



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001273

Estado da Bahia - quarta-feira, 26 de outubro de 2022

Ano 7

Lei



ESTADODA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
CNPJ.: 13.071.253/0001-06

LEI MUNICIPAL Nº 0398 /2022, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que estabelece a legislação em vigor, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sancionei e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao Orçamento Municipal vigente, em mais 30% (trinta por cento), do valor do orçamento aprovado pela Lei nº 384, de 20 de dezembro de 2021, mediante anulação parcial ou total de dotações.

Parágrafo Único – O percentual estabelecido no *caput* deste artigo é acrescido ao limite concedido nos termos o inciso I, art. 4º da Lei nº 384, de 20 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Os recursos para cobertura do crédito adicional autorizado nesta Lei decorrerão da anulação total e/ou parcial de dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual vigente.

Art. 3º - As alterações orçamentárias decorrentes da presente Lei deverão ser incorporadas ao Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD e detalhadas por elemento de despesa para fins da execução orçamentária.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 26 DE OUTUBRO DE 2022.

ANTÔNIO DOS SANTOS MENDES
Prefeito Municipal